

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS

Ao Sr.
Petrônio Cortez de Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Nesta

Assunto: Cotação de Preços referente à Seleção de proposta visando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a confecção de Diário Escolar, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 73/2020 de 05 de agosto de 2020, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a seleção de proposta visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para a confecção de Diário Escolar, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratos de outros órgãos, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso II.
- b) Banco de preços, conforme consta a referente IN Federal nº 73, de 05 de agosto 2020, Art.5º inciso III.

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada com o cálculo da média dos preços do banco de preços e outros órgãos públicos, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, aparou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso ao mesmo serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 11/06/2021 a 21/06/2021, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 21 de junho de 2021.



Arionaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Arionaldo Adelino Rosendo, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão(MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no período de 11 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021, no banco de preços, e Outros órgãos públicos atinentes ao objeto a ser contratado constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 21 de junho de 2021.



Arionaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021

Portaria nº 027/2021-PMLG-GP.

Dispõe sobre a nomeação do senhor
Arinaldo Adelino Rosendo e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do
Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor ARIONALDO ADELINO
ROSENDO, portador do CPF: 353.987.778-90, RG 199368220029 SSP-SP, para de
Chefe do Setor de Compras do município de Lagoa Grande do Maranhão-
Maranhão,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito Municipal

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal

CPF: 168.948.122-68



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;



- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.



§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;



II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS E, OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITA- RIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Diário de classe Educação Infantil: Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 72 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento. Espiral	350	UND	24,07	8.424,50
2	Diário de classe 1º ao 5º ano : Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 88 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	1290	UND	12,62	16.279,80
3	Diário de classe 6º ao 9º ano : Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 76 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	1170	UND	22,38	26.184,60
4	Diário de classe EJA I: Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 80 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	60	UND	40,62	2.437,20
5	Diário de classe EJA II: Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 80 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	100	UND	35,40	3.540,00

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 21 de junho de 2021.

Arionaldo Adelino Rosendo
Arionaldo Adelino Rosendo
CPF: 353.987.778.90
Portaria 003/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTES: BANCO DE PREÇOS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITA- RIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Diário de classe Educação Infantil: Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 72 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento. Espiral	350	UND	30,99	10.846,50
2	Diário de classe 1º ao 5º ano : Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 88 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	1290	UND	11,09	14.306,10
3	Diário de classe 6º ao 9º ano : Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 76 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	1170	UND	30,60	35.802,00
4	Diário de classe EJA I: Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 80 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	60	UND	40,62	2.437,20
5	Diário de classe EJA II: Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 80 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	100	UND	35,40	3.540,00

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 21 de junho de 2021.

Arionaldo Adelino Rosendo

Arionaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021



0

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/06/2021 14:45:54 e 16/06/2021 13:56:24

Relatório gerado no dia 16/06/2021 14:36:35 (IP: 191.7.2.155)

Diário De Classe Educação Infantil

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	diário de classe	R\$ 30,99	R\$ 30,99	1	Unidade	R\$ 30,99

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TIMBAUBA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA	Nº Licitação: 832569	11/09/2020 09:00:00	R\$ 30,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,99

Valor Global: R\$ 30,99

Detalhamento dos Itens

Item 1: diário de classe	R\$	30,99
--------------------------	-----	-------

Quantidade	Descrição	Observação
------------	-----------	------------

1 Unidade diário de classe educação infantil - formato 30cm x 44cm (aberto) , sendo: capa 4/1

0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 30,99

Órgão:

MUNICÍPIO DE TIMBAUBA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE

Descrição: Diário de Classe Educação Infantil - Formato 30cm x 44cm (aberto) , sendo: Capa 4/1 cores, em cartão supremo 250g, miolo (70folhas) 1/1

Data: 11/09/2020 09:00:00

Modalidade: Pregão

Identificação: Nº Licitação: 832569

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 100,00

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.658.386/0001-99	MARIA I CAMINHA DA SILVA	R\$ 31,00
0	RICARDO GOMES DA SILVA	R\$ 31,00
0	SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELA	R\$ 31,00
0	PERFILGRAFICA LTDA ME	R\$ 50,00
0	FINALIZA EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA. EPP.	R\$ 31,00
0	GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 31,00



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/06/2021 14:40:42 e 16/06/2021 14:40:15
Relatório gerado no dia 16/06/2021 14:40:53 (IP: 191.7.2.155)

Diários De Classe Ensino Fundamental Tipo 1 - 1º Ao 5º Ano

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	diários de classe ensino fundamental tipo 1 - 1º ao 5º ano	R\$ 11,09	R\$ 11,09		Unidade	R\$ 11,09

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE	13490	05/08/2020 14:00:00	R\$ 11,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,09

Valor Global: R\$ 11,09

Detalhamento dos Itens

Item 1: diários de classe ensino fundamental tipo 1 - 1º ao 5º ano R\$ 11,09

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	diários de classe ensino fundamental tipo 1 - 1º ao 5º ano, form. aberto 390x230mm,	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 11,09

Órgão: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE
Objeto: Registro De Preços Visando A Futura E Parcelada Aquisição de material gráfico, para o município de Laranjeiras/SE
Descrição: DIARIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TIPO 1 - 1º AO 5º ANO. FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHAFO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO

Data: 05/08/2020 14:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 13490
Lote/Item: 65 / 1
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 500.00
Unidade: UNIDADE

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.177.228/0003-26	STILL GRAFICA E ENCADERNADORA EIRELI	R\$ 12,00
11.802.844/0001-72	J F GRAFICA E EDICOES EIRELI	R\$ 14,40
34.963.100/0001-48	ZRS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 55,90
18.658.386/0001-99	MARIA L CAMINHA DA SILVA	R\$ 30,00
12.236.371/0001-56	L & R COMUNICACAO MARKETING E SERVICOS LTDA	R\$ 15,00
05.080.790/0001-86	RICARDO GOMES DA SILVA	R\$ 30,00
27.232.288/0001-86	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$ 19,80



0

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/06/2021 14:48:41 e 16/06/2021 14:47:44
Relatório gerado no dia 16/06/2021 14:49:13 (IP: 191.7.2.155)

Diário De Classe 6º Ao 9º Ano

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	diário de classe	R\$ 30,60	R\$ 30,60	1	Unidade	R\$ 30,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIMBAUBA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA	NºLicitação:832569	11/09/2020 09:00:00	R\$ 30,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,60

Valor Global: R\$ 30,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: diario de classe	R\$	30,60
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	diário de classe 6º ao 9º ano (turnas integrais) - formato 30cm x 44cm (aberto) , sendo:	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 30,60

Órgão: MUNICIPIO DE TIMBAUBA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA
Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE
Descrição: Diário de Classe 6º ao 9º Ano (Turnas Integrais) - Formato 30cm x 44cm (aberto) , sendo: Capa 4/1 cores, em cartão supremo 250g, miolo (94 folhas) 1/1 cores, em papel off-set 75g. Acabamento - colado com 08 grampos. (Sendo 50 p/ turmas integrais)
Data: 11/09/2020 09:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: NºLicitação:832569
Lote/Item: 9 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 50,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.658.386/0001-99	MARIA L CAMINHA DA SILVA	R\$ 31,00
0	RICARDO GOMES DA SILVA	R\$ 31,00
0	GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 31,00
0	SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELA	R\$ 31,00
0	PERFILGRAFICA LTDA ME	R\$ 70,00



0

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/06/2021 14:51:08 e 16/06/2021 14:50:14
Relatório gerado no dia 16/06/2021 14:52:07 (IP: 191.7.2.155)
Diário Do Projeto Eja 1º Segmento (1ª A 4ª Serie)

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	elaboração de arte - gráfica	R\$	40,62	R\$ 40,62	1	Unidade: R\$ 40,62
Preço ComprasNet		Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA		Nº Pregão: 12021		07/04/2021 08:31:00	R\$ 40,62
Média dos Preços Obtidos:						R\$ 40,62

Valor Global: R\$ 40,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: elaboração de arte - gráfica	R\$	40,62
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	diário do projeto eja 1º segmento (1ª a 4ª serie) ,diários escolares - educação de jovens e	0
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 40,62
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	Data: 07/04/2021 08:31:00
Objeto:	Confeção de material gráfico (diano escolar).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	DIÁRIO DO PROJETO EJA 1º SEGMENTO (1ª A 4ª SERIE) ,DIÁRIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO DE JOVES E ADULTOS CAPA PAPEL AP 180 grs	Identificação: Nº Pregão: 12021
		Lote/Item: / 3
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 24,00
		Unidade: Unidade
		UF: MG
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.232.288/0001-86	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	11,25
35.528.559/0001-73	PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI	11,25
23.341.349/0001-92	SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI	12,50
12.959.463/0001-64	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA	16,00
02.472.396/0002-86	GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	17,87
04.135.560/0001-04	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	26,00
08.808.856/0001-26	MOZA CONFECÇÃO E SERVIÇOS LTDA	35,42
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	40,00
15.261.163/0001-03	EDITORA E GRAFICA 2020 LTDA	41,25
23.168.885/0001-38	ONESIO ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	45,00
08.804.604/0001-00	AVOHAI EVENTOS LTDA	45,00
27.795.114/0001-21	VALTRUDES MOTA CARDOSO 57181985272	50,00
30.597.675/0001-20	GDD EDITORA GRAFICA LTDA	60,00
41.185.345/0001-44	BUD CRUZ EIRELI	100,00
16.561.461/0001-73	TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	1.000,00
17.615.846/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	5.000,00



0

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 16/06/2021 14:54:43 (IP: 191.7.2.155)

Diário De Classe (Eja 2)

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificadoenvelope	R\$	35,40		Unidade	R\$ 35,40
Preço ComprasNet	Órgão Público		Identificação		Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO		NRPregão:42020		11/08/2020 11:05:00	R\$ 35,40
Media dos Preços Obtidos: R\$ 35,40						

Valor Global: R\$ 35,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: gráfico - confecção selo / convite / impressos / certificadoenvelope R\$ 35,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	diário de classe (eja 1 e 2)serviço de confecção de impressos do tipo diário de classe do	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 35,40

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Diário de Classe, destinados ao Registro de Frequência e Atividades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano Letivo de 2020 do município de**Descrição:** DIÁRIO DE CLASSE (EJA 1 E 2)serviço de confecção de impressos do tipo diário de classe do EJA I e II, Capa em papel triplex com logomarca**Data:** 11/08/2020 11:05:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NRPregão: 42020**Lote/Item:** 1 / 7**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 15,00**Unidade:** Unidade**UF:** PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
33.040.331/0001-04	BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO	R\$	19,93
18.658.386/0001-99	MARIA L CAMINHA DA SILVA	R\$	20,00
82.581.406/0001-70	CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$	22,00
20.467.220/0001-37	MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI	R\$	25,00
08.804.604/0001-00	AVOHA! EVENTOS LTDA	R\$	30,00
02.432.832/0001-02	MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO	R\$	33,33
27.232.288/0001-86	RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$	37,47
05.080.790/0001-86	RICARDO GOMES DA SILVA	R\$	38,40
30.597.675/0001-20	GDD EDITORA GRAFICA LTDA	R\$	38,41
02.472.396/0002-86	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	R\$	38,41
11.184.290/0001-97	SEIKE & MONTEIRO LTDA	R\$	38,41
35.337.648/0001-32	EDER CRUZ CASTELO BRANCO	R\$	200,00

COTA O DE PRE OS

FONTES: OUTRO  RG O P BLICO



PREÇOS COTADOS

FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diário de classe Educação Infantil: Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 72 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento. Espiral	350	UND	17,15	6.002,50
2	Diário de classe 1º ao 5º ano : Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 88 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	1290	UND	14,15	18.253,50
3	Diário de classe 6º ao 9º ano : Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 76 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	1170	UND	14,15	16.555,50
4	Diário de classe EJA I: Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 80 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	60	UND		-
5	Diário de classe EJA II: Tamanho 22,5x32cm (fechado). Capa em papel AP, impressão 4x1, cores, miolo com 80 paginas em papel AP24 kg, impressão 1x1. Cor abamento espiral.	100	UND		-

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 21 de junho de 2021.

Arinaldo Adelino Rosendo

Arinaldo Adelino Rosendo

CPF: 353.987.778.90

Portaria 003/2021

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



Contrato Administrativo nº 030512002/2021
Processo Administrativo nº 2903009/2021
Pregão Presencial nº 012/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021 -SRP – Fortuna/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA PRESTAÇÃO DE CONFECCÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAL GRAFICOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 31.342.177/0001-08; com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, representado pelo Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, portador do CPF nº 986.676.024-34 e a empresa B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ 19.367.102/0001-78, TRAVESSA COELHO NETO, N.º 1001, BAIRRO CENTRO, COLINAS - MA / 65690-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Carlos Marx Nobrega de Sa, C.P.F. nº 628.789.723-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 030512001/2021, decorrente Processo Administrativo nº 2903009/2021, proveniente do Pregão Nº 012/2021, realizado pelo Município de Fortuna - MA, Ata de Registro de Preços nº 003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, proveniente do Pregão Presencial nº PP 012/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, tendo por objeto o a contratação de empresa para a eventual e futura prestação de confecção e reprodução de material graficos diversos para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 012/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, tendo por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura prestação de confecção e reprodução de material graficos diversos para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortuna e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 142.453,25 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT - 80%	QUANT - 20%	QUANT TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL
------	----------------------------	-------	-------------	-------------	-------------	---------	---------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

FOLHA nº 313



257	Diário de Classe 5ª a 6ª série, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couche brilho 170.	und	720	180	900	R\$ 14,15	R\$ 12.735,00
259	Diário de classe, educ. infantil série capa couchê brilho 150g tam 23x45cm 190 pag, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	und	320	80	400	R\$ 17,15	R\$ 6.860,00
262	Movimento mensal II(5ª A 8ª série) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	bl	32	8	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
263	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	bl	40	10	50	R\$ 13,05	R\$ 652,50
266	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	und	3200	800	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
268	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g Imp. 1x1.	und	7200	1800	9000	R\$ 2,05	R\$ 18.450,00
274	Banner formato 80x120cm Imp 4x0 cores impressão digital	und	72	18	90	R\$ 72,80	R\$ 6.552,00
275	Faixa Banner formato 6x1cm Imp 4x0 cores impressão digital	und	72	18	90	R\$ 290,60	R\$ 26.154,00
278	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	m²	100	25	125	R\$ 53,19	R\$ 6.648,75
280	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	m²	140	35	175	R\$ 53,70	R\$ 9.397,50
281	confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24 meses	m²	120	30	150	R\$ 126,40	R\$ 18.960,00
283	Panfleto formato 11x15,5cm papel couchê 115g Imp 4x0 cores.	und	32000	8000	40000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
288	Envelopes off-set Timbrado formato 11x22cm papel offset 90g Imp 4x1 cores.	und	1400	350	1750	R\$ 0,90	R\$ 1.575,00
290	Envelopes off-set Timbrado formato 18x22cm papel offset 90g Imp 4x1 cores.	und	1400	350	1750	R\$ 1,55	R\$ 2.712,50
292	Envelopes off-set Timbrado formato 22x32cm papel offset 90g Imp 4x1 cores.	und	1400	350	1750	R\$ 1,70	R\$ 2.975,00
295	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g Imp 4x1 cores.	und	1400	350	1750	R\$ 3,60	R\$ 6.300,00
298	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento espiral Imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g Imp 1x1 cores.	und	120	30	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
299	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g Imp. 1x1.	und	4000	1000	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
304	carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	und	32	8	40	R\$ 42,80	R\$ 1.712,00
TOTAL GERAL							R\$ 142.453,25

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 15 FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02 15 FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12 361 0000 114 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condição de sua efetiva publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRODUTO

O produto será entregue, no estabelecimento da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota de fornecimento, devidamente assinada pelo funcionário da CONTRATADA no ato da entrega dos produtos, será entregue ao Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar com o fornecimento, comunicando previamente à CONTRATADA, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecimento será efetuado no local indicado na Ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O fornecimento será recusado no caso não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem apontarem à fiscalização da PREFEITURA.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

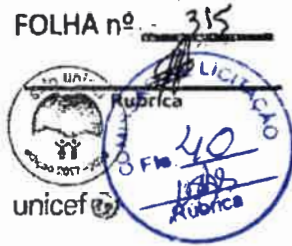
Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das Notas de fornecimento e da comprovação de regularidade exigida na habilitação e qualificação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365 = (6 / 365) = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se:

- A entregar os objetos no local informado na Ordem de fornecimento;

- Providenciar todas as medidas necessárias para que seja mantida, dentro dos padrões exigidos pela

Contratante;

- Arcar com todas as despesas referentes à substituição do objeto defeituoso/avariado/sinistrado.

- Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria

da Secretaria

- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia

autorização da Secretaria Municipal requisitante.

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

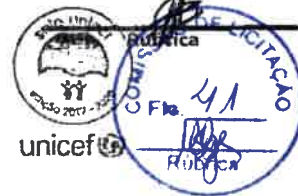
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

FOLHA nº 316



- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

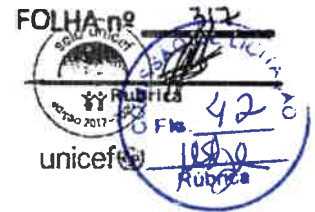
- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta dos produtos, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos, por prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

FOLHA nº 318



- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) Atraso na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A suspensão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, em do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 31.342.177/0001-08
Secretaria Municipal de Educação

FOLHA nº 319



A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.556/1997.

CLÁUSULA PRÉCISA SENTA DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

